



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO DESPORTIVO PARA O CAMPO DE JOGOS DA EB 2/3+S DR. DANIEL DE MATOS.

Contrato n.º 11/2019 | Procedimento Acingov 8/2019

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de abril de 2019, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO DESPORTIVO PARA O CAMPO DE JOGOS DA EB 2/3+S DR. DANIEL DE MATOS** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, representado neste ato por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e

ISSG SPORTS INNOVATIONS, LDA, NIPC, 513587810, com sede na Rua Quinta do Gato Bravo, n.º 5-G, Zona Industrial Vale Flores- Almada - 2810 069 - Feijó adiante designada por segunda outorgante, aqui representada por **FABIOLA MAIA FERNANDES LEITE**, titular do cartão de cidadão n.º 10327490 1zx8, válido até 10/08/2021, NIF 219993874, o qual tem poderes para outorgar



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, subscrita em 10/07/2018 válida até 10/07/2019 com o código de acesso: 7802-3505-4753, acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, documentos apresentados na plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO DESPORTIVO PARA O CAMPO DE JOGOS DA EB 2/3+S DR. DANIEL DE MATOS**, nas quantidades e condições especificadas no nº 3 da presente cláusula contratual e constantes das condições técnicas do caderno de encargos, bem como na proposta apresentada pela segunda outorgante na plataforma *acingov* no dia 3 de abril de 2019.
2. O objeto do contrato abrange ainda serviços de transporte e montagem.
3. O presente contrato abrange o Fornecimento, transporte e aplicação de pavimento desportivo modular em polipropileno para exterior, elevado e auto drenante, fabricado em placas de 25 x 25 cm, com 5 encaixes triplos M/F em cada lateral, com 13 mm de espessura. Superfície aberta para rápida drenagem, com um acabamento que garanta excelente aderência. Área: 36MX24M = 864m². Inclui-se no fornecimento a aplicação marcações desportivas e Rampas de acabamento (2xBasquetebol; 2x Andebol/Futsal), assim como a remarcação da pista de atletismo pré-existente (680ml).

Cláusula 2.ª

Prazo de Execução do Contrato

1. A entrega dos bens objeto do presente contrato e por conseguinte o prazo de execução do mesmo **é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre a segunda outorgante.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade da segunda outorgante.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. O encargo total do presente contrato é de € 19.986,32 (dezanove mil, novecentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, instalação / montagem dos mesmos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 5.ª

Cabimento e compromisso

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 020203 e nas GOP 01-003-2018/5001 Acc. 2 – Orçamento participativo Jovem – Pavimentação do Campo de Jogos da Escola Dr. Daniel de Matos, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 24069, e 24585 em 21/03/2019 e 22/04/2019, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 6.ª

Obrigações principais da segunda outorgante

1. O fornecedor obriga-se a executar o fornecimento de acordo com o estabelecido no presente contrato.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente contrato ou no Caderno de Encargos, da celebração deste contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecer os bens ao primeiro outorgante, de acordo com os requisitos do fornecimento definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Instalar o equipamento fornecido;
 - c) Garantia dos bens;
 - d) Obrigação de continuidade de fabrico;
 - e) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - f) Não alterar as condições do fornecimento dos bens à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. A título acessório, a segunda outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, e materiais informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como à instalação do equipamento em perfeitas condições de utilização.
4. A primeira outorgante é responsável por todos os danos ou prejuízos causados à entidade adjudicante e decorrentes de quaisquer erros ou omissões decorrentes do fornecimento dos bens.

Cláusula 7.^a

Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo da sua utilização, a contar da data da conclusão do seu fornecimento, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. A todo o tempo que o Município de Vila Nova de Poiares tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Vila Nova de Poiares e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 8.^a

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP,.

Cláusula 9.^a

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 16^a do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato com os fundamentos previstos nas cláusulas 18^a e 19^a do caderno de encargos bem como os consagrados no art.º 332º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10.^a

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo na plataforma eletrónica ACINGOV.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 11.ª

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Gestão e Acompanhamento

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei N.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a trabalhadora Ana Dias.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica ACINGOV no fluxo do procedimento

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ISSG SPOR TS INNOVATIONS, LDA,

João Miguel Sousa Henriques



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Cabimento

REQ INT: 428/2019

N.Seq.: 24069

Serviço Requiritante: 17 DOUSU - OBRAS

Organica: 0102 Câmara Municipal

Economica: 020203 Conservação de bens

GOP: 01 FUNÇÕES GERAIS

003 Orçamento Participativo

2018/5001 Orçamento Participativo Jovem

Acc.: 2 Pavimentação do Campo de Jogos da Escola Dr. Daniel de Matos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 25 000,00

Cabimentado: 24 583,17

Saldo: 416,83

Dependente de: Pedido n. 428/2019 referente a RI n. 413/2019
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
21/03/2019	1111	24 583,17					24 583,17 Bens	

Emitido em: 27/03/2019 14:58:10

ana baeta

Pág. 1 de 1



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiaraes.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

CONTR.: CJOGOS/2019

Serviço Requirante: 17 DOUSU - OBRAS

Cabimento prévio: REQ INT: 428/2019

Entidade: 4429 ISSG - Sports Innovations, Lda

NIF: 513587810

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 020203 Conservação de bens

GOP: 01 FUNÇÕES GERAIS

003 Orçamento Participativo
2018/5001 Orçamento Participativo Jovem
Acc.: 2 Pavimentação do Campo de Jogos da Escola Dr. Daniel de Matos

Contrato:

N.Seq.: 24585

Data	Nº Lanc.	Valores		Realização	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções					
22-04-2019	1380	24 583,17				24 583,17		Aquisição de pavimento desportivo para o campo de jogos da EB 2/3+9 Dr. Daniel de Matos

Emitido em: 22-04-2019 10:04:17

Isabel Inguel

Pág. 1 de 1